



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município neste exercício financeiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sanção da presente Lei.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias após sua assinatura, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências contidas no artigo 2º desta Lei, implicará na revogação da respectiva autorização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 24 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

**Antônio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal**